

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Com o Decreto-Lei n.º 23/2015 de 6 de fevereiro foi aprovado um novo regime de incentivos à comunicação social de âmbito regional e local.

Este regime abrange apoios para a Modernização Tecnológica, Desenvolvimento Digital, Acessibilidade à Comunicação Social, Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas e a Literacia e Educação para a Comunicação Social.

Esse mesmo Decreto-lei prevê, no seu artigo 14.º, que os montantes a atribuir no âmbito do referido diploma são anualmente fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da comunicação social e do desenvolvimento regional.

Por sua vez, estabelece o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que aprovou o regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, que o referido despacho deve especificar a dotação orçamental a atribuir a cada comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e, de igual modo, definir as regras com vista à reafectação dos montantes que se possam revelar excedentários.

Cabe às CCDR – Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, a competência para apreciação e aprovação das candidaturas de órgãos de comunicação social com sede nas respetivas regiões.

O período de apresentação de candidaturas ao Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social Regional e Local, no âmbito do Concurso 2022, terminou no passado dia 15 de abril, no entanto, até ao dia de hoje, o despacho que determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2022 ainda não foi publicado. Não é a primeira vez que o Governo não cumpre o estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015 de 6 de fevereiro pois os Despachos que determinaram os montantes a atribuir nos anos de 2019, 2020 e 2021 só foram publicados nos anos seguintes, respetivamente.

Com o propósito de terminar com estes sucessivos atrasos por parte do Governo, que prejudicam o regular funcionamento dos órgãos de comunicação social a serem abrangidos por estes apoios, uma vez que são obrigados a esperar vários meses pelo respetivo financiamento, a Assembleia da república aprovou no passado dia 22 de dezembro uma Resolução, que teve origem num Projeto de Resolução do GP/PSD, e que recomenda ao Governo que publique o

despacho que define os montantes dos apoios a atribuir no quadro do regime de incentivos à comunicação social de âmbito regional e local no respetivo ano económico.

Face ao exposto e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vem por este meio dirigir ao governo, através do Ministro da Cultura, as seguintes questões:

1. Quando é que o Governo vai publicar o Despacho que define os montantes dos apoios a atribuir às candidaturas que ocorreram no ano de 2022?
2. Respetivamente ao ano de 2023, quando é que irá decorrer o período de candidaturas ao Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social Regional e Local?
3. Vai o Governo dar sequência à Resolução da Assembleia da República e publicar durante o ano de 2023 o Despacho que define os montantes dos apoios a atribuir às candidaturas que ocorrerem no presente ano?

Palácio de São Bento, 13 de janeiro de 2023

Deputado(a)s

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

GUILHERME ALMEIDA(PSD)

INÊS BARROSO(PSD)

JOÃO BARREIRAS DUARTE(PSD)

JOÃO PRATA(PSD)

CRISTIANA FERREIRA(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

JOÃO MONTENEGRO(PSD)

MARIA EMÍLIA APOLINÁRIO(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

PEDRO MELO LOPES(PSD)

RUI VILAR(PSD)